PROJETO DE LEI Nº 106/10

Proj. n.º 052/2010.

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre alteração do artigo 3° da Lei Municipal n° 1175/95, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O "*caput*" do artigo 3° da Lei 1175, de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3.º*** *A Prefeitura Municipal de Votorantim poderá subvencionar atendimento às crianças deficientes do Município pela Creche "Maria Claro" até o limite de 30 (trinta) crianças.*"

Parágrafo único. (....)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 1° de dezembro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL